



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.210, DE 2007 (Do Sr. Regis de Oliveira)

Altera a Lei nº 4.737 de 1965 – Código Eleitoral; a Lei nº 9.096 de 1995 – Lei dos Partidos Políticos; e a Lei nº 9.504 de 1997 - Lei das Eleições.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se a nova redação dada pelo PL nº 1.210/07 ao art. 13 da Lei nº 9.096/95.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 13 da Lei dos partidos políticos, que cuidava do funcionamento parlamentar, foi recentemente considerado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal. O texto do PL 1210/07 pretendia dar nova redação ao dispositivo com motivação anterior à decisão do STF, assim, sugerimos que a nova redação ao art. 13 seja suprimida, mantendo-se a original que só será modificada em virtude de consolidação ou de ato do Senado Federal.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2007.

**Deputado JOÃO ALMEIDA
PSDB-BA**